



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0618/14
PLL Nº 055/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 166 /14 – CCJ

Inclui a efeméride Semana Municipal do Bairro Sarandi no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, a ser realizada de 1º a 7 de dezembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Waldir Canal.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 5, analisando a matéria sob a ótica do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e, de igual modo, da Lei Orgânica Municipal, artigo 9º, incisos II e III, manifestou-se no sentido de que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo, portanto, óbice à sua tramitação.


É o relatório.

O Projeto de Lei é meritório, porquanto visa propiciar, a tão importante bairro de nossa Capital, criado há aproximadamente 60 anos, o estímulo e aprimoramento de iniciativas de cidadania e integração entre seus aproximadamente 59.707 habitantes.

O conteúdo da Proposição é constitucional, orgânico e regimental.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento da matéria em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 2014.


Vereador Reginaldo Pujol,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0618/14
PLL Nº 055/14
Fl. 2

PARECER Nº 166 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 3-6-14

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Waldir Canal